

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

Edital COREMU Nº R002/2024

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA torna público que estarão abertas as inscrições no período **das 18h do dia 18/11/2024 até às 23h59min do dia 21/11/2024**, para Seleção Pública visando o suprimento de vagas para profissionais farmacêuticos residentes do primeiro ano do curso de Residência em Farmácia Hospitalar e Clínica; e o suprimento de vagas para profissionais farmacêuticos ou biomédicos com habilitação em análises clínicas, residentes do primeiro ano do curso Análises Clínicas, ofertado pelo Departamento de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas e Hospital Universitário do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina, Departamento PAC/HU/CCS/UEL, para **ingresso exclusivamente no primeiro semestre de 2025, a ter início em 01 de março de 2025**.

Os Cursos de **Residência em Farmácia Hospitalar e Clínica e o de Análises Clínicas** tem características de pós-graduação, sob a forma de treinamento em serviço, com 60 horas semanais e dedicação exclusiva. A inscrição para Seleção Pública a este curso é destinada aos portadores de diploma de curso de graduação ou certificado de conclusão de Curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou profissionais com o devido registro no Conselho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.
- 1.2. A Seleção Pública, será regida pelas regras estabelecidas no presente Edital, será executada pela Comissão Organizadora do Curso de Residência do Departamento de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas/Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina - Departamento PAC/CCS, com o apoio da Secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde e será destinado a selecionar candidatos/as para o suprimento de vagas para os Cursos de Residência em Farmácia, conforme **item 2** e obedecendo às normas emanadas pela Resolução CEPE nº 62/2020 – UEL.
- 1.3. O Seleção pública para o ingresso de residentes no Programas de Residência em Farmácia ocorrerá por meio de três modalidades de vagas.
- 1.4. O/A candidato/a deverá fazer a opção no ato da inscrição, clicando na modalidade de seu interesse:
 - I. Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
 - II. Reservas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) e indígenas;
 - III. Reservas para pessoas com deficiência.



- 1.5. A Seleção Pública consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva, Análise de Currículo e Entrevista em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 1.6. A prova objetiva será realizada na cidade de Londrina - Paraná, no dia **01 de dezembro de 2024, domingo, às 14 horas**, na forma prevista no **subitem 9.2**, em local e horário a ser divulgado no Cartão Informativo do/a candidato/a.
- 1.7. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao/a candidato/a que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e no prazo determinados, conforme previsto no **subitem 7.9** deste Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação da Seleção.
- 1.8. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o/a candidato/a, caso necessário.
- 1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada, via e-mail: **residenciaselecaohu2025@gmail.com**, a partir do dia 05/11/2024.
- 1.10 Os/As candidatos/as brasileiros/as com curso no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS).
- 1.11 O/A candidato/a antes de inscrever-se deve observar as regras do presente edital e a Resolução nº 01/2017 da CNRMS/MEC:
 - a) É vedado ao egresso de programa de residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;
 - b) É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;
 - c) O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.
 - d) O residente que cursar uma nova residência infringindo o disposto na Resolução nº 01/2017, estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver o valor total de bolsa pago indevidamente.
- 1.12 O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

Código	Áreas	PRÉ-REQUISITO/ CURSO DE GRADUAÇÃO	Duraçã o/anos	Nº de Vagas ofertadas	AC*	PRETOS/ PARDOS/ INDIGENA S (PPI)* 20%	PCD* 10%
299	Análises Clínicas	Farmácia	2	03	3	0	0
		Biomedicina com área de concentração em Análises Clínicas	2	03	3	0	0
373	Farmácia Hospitalar e Clínica	Curso de graduação em Farmácia	2	04	3	1	0

* AC – Ampla Concorrência; PPI – Pretos/Pardos/Indígenas; PCD- Pessoas com Deficiência

- 2.1. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração.
- 2.2. A Bolsa de Programas de Residência Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde está sujeita às retenções fiscais a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, de acordo com a tabela da Receita Federal.

3. DA ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Haverá isenção do valor total do valor do preço público de inscrição ao candidato/a:
- Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto;
 - Doador de sangue ou doador de medula, cuja doação de sangue ou de medula tenha sido promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, estado ou município, nos termos da Lei do Estado do Paraná 19.293, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei 20.310, de 10 de setembro de 2020;
 - Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Estadual do Paraná 19.196 de 26 de outubro de 2017.
- 3.2 Para obter a isenção que trata o **subitem 3.1**, o/a candidato/a deve:
- 3.2.1. No caso de **inscrito/a no Cadastro Único (CADÚNICO)** deverá preencher o Requerimento de Isenção apresentado no **endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>**, das 08h do dia **11 de novembro de 2024**, até as 17h do dia **12 de novembro de 2024**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento.
 - 3.2.2. No caso do pedido de isenção do/a **candidato/a doador/a de sangue** ou de **medula** ou **prestador de serviço eleitoral**, o/a candidato/a deverá preencher o formulário constante no Anexo I deste Edital e **anexar**



documentos pessoais e comprovantes que justifique o pedido de isenção, em um único arquivo, na forma de upload, em PDF, os documentos solicitados.

- a) **Doador de sangue ou de medula** requerimento (Anexo I) preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido por órgão oficial de saúde ou entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando as 2 (duas) doações, datado e assinado ou com certificação digital. Enviar para o email: residenciaselecao2025@gmail.com, identificado como **isenção de taxa**.
 - b) **Prestador de Serviço Eleitoral:** requerimento (Anexo I) preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, datado e assinado, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, os turnos e as datas da eleição/plebiscito ou referendo. Enviar para o email residenciaselecao2025@gmail.com, identificado como **isenção de taxa**.
- 3.3 Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 3.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 3.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, que em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções previstas em lei.
- 3.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição dos/as candidatos/as que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais, prestarem informações inverídicas.
- 3.6 Não serão analisados pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição para candidatos/as que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7 A relação dos candidatos/as com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, com os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 14 de novembro de 2024**.
- 3.8 O/A candidato/a cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no primeiro dia posterior à divulgação de que trata o **subitem 3.7**, da seguinte maneira:
- a) O/A candidato/a inscrito no CadÚnico cujo pedido de isenção tenha sido indeferido, poderá efetuar o seu pedido de recurso no **endereço eletrônico** <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no qual existirá um *link* pra esta categoria de isenção, devendo seguir as orientações disponibilizadas no momento dessa solicitação.
 - b) O/A candidato/a doador de sangue ou de medula, ou eleitor convocado que tiver o seu pedido de isenção indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento para o *e-mail* residenciaselecao2025@gmail.com, indicando no campo Assunto "**Recurso indeferimento pedido de isenção Residência farmácia**".



- 3.9 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 18 de novembro de 2024**.
- 3.10 Os/As candidatos/as cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem DEFERIDOS, deverão **OBRIGATORIAMENTE**, preencher eletronicamente os campos indicados na página de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no período das 18h do dia **18 de novembro até as 23h59min do dia 21 de novembro de 2024**.
- 3.11 Os/As candidatos/as cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição na Seleção Pública, acessar o endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado e imprimir a guia de arrecadação bancária no período das **18h do dia 18 de novembro** até as 23h59min do **dia 21 de novembro de 2024** e efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição até o **dia 22 de novembro de 2024**, conforme orientações constantes na guia e em horário compatível com as agências bancárias.
- 3.12 Caso o/a candidato/a não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o dia **21 de novembro de 2024**, poderá fazê-lo até as **17h do dia 22 de novembro de 2024** (2ª via da guia de arrecadação bancária) e efetuar o devido pagamento, conforme orientações constantes na guia de arrecadação.
- 3.13 Os/As candidatos/as a que se refere o **subitem 3.16.10** que não efetuarem o recolhimento do valor do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.
- 3.14 O/A candidato/a cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição foi deferido e que não efetuou sua inscrição no período estipulado para a mesma, não poderá participar do processo seletivo.
- 3.15 O/A candidato/a que não enviar toda a documentação exigida terá automaticamente seu pedido indeferido.

3.16 PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO

- 3.16.1 O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre as **17h do dia 11 de novembro de 2024** até as **23h59min do dia 12 de novembro de 2024**.
- 3.16.2 As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do valor do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
- 3.16.3 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição do/a candidato/a que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais, prestarem informações inverídicas.
- 3.16.4 Não serão analisados pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição para candidatos/as que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.5 A relação dos/as candidatos/as com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 14 de novembro de 2024**.
- 3.16.6 A relação dos/as candidatos/as com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na Internet,



- no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 3.16.7 O/A candidato/a cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 15 de novembro de 2024**, pela Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 3.16.8 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 18 de novembro de 2024**.
- 3.16.9 Os/As candidatos/as cujos pedidos de isenção forem deferidos, deverão preencher, **OBRIGATORIAMENTE**, o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e imprimir o comprovante de inscrição no período de **18 de novembro de 2024** até as **23h59min do dia 21 de novembro de 2024**.
- 3.16.10 Os/As candidatos/as cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição na Seleção Pública, acessar o endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, preencher eletronicamente os campos indicados na página de Inscrição no Programa de Residência desejado e imprimir a guia de arrecadação até as **23h59min do dia 21 de novembro de 2024** e efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição até o **dia 22 de novembro de 2024**, em horário compatível com as agências bancárias.
- 3.16.11 Caso o/a candidato/a não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o dia **21 de novembro de 2024**, poderá fazê-lo até às **17h do dia 22 de novembro de 2024** (2ª via da guia de arrecadação) e efetuar o devido pagamento.
- 3.16.12 Os/As candidatos/as a que se refere o **subitem 3.16.10** que não efetuarem o recolhimento do valor do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado, serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.
- 3.16.13 A declaração falsa sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.16.14 Não serão aceitas solicitações de mudança de área de pedido de isenção, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a no ato da solicitação.
- 3.16.15 O/A candidato/a que não enviar toda a documentação exigida terá automaticamente seu pedido indeferido

4. DAS RESERVAS DE VAGAS - AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1. Haverá reserva de vagas para ações afirmativas, pelo sistema de cotas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.2. Nos Programas de Residência, com 4 (quatro) ou mais vagas, 20% (vinte por cento) delas serão reservadas para candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) e Indígenas, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.
- 4.3. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou



maior que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

- 4.4. Nos Programas de Residência, com 4 (quatro) ou mais vagas, 5% (cinco por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PcD), na forma do § 1º do art. 54 da Lei estadual n. 18.419/2015.
- 4.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.4 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas ofertadas para a respectiva área.
- 4.6 Para se inscrever nas vagas de ampla concorrência ou em uma das modalidades de reserva de vagas, o/a candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e indicar, no momento da inscrição, em campo específico, a sua opção.
- 4.7 O/A candidato/a que optar pela modalidade de reserva de vagas para pessoa com deficiência ou indígena deverá anexar a documentação, no momento da inscrição, via **upload**, em um único arquivo em PDF.
- 4.8 Os/As candidatos/as às modalidades de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em **igualdade de condições com os demais candidatos/as** no que concerne aos critérios de inscrição, aprovação na primeira fase e classificação, devendo cumprir as exigências e normas deste certame, inclusive os procedimentos previstos nos **itens 5, 6 e 8**, e de outros que forem publicados. Caso contrário, não terão direito às prerrogativas asseguradas neste Edital.
- 4.9 Inexistindo candidatos/as inscritos/as nas modalidades de reserva de vagas, para pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência, ou, não havendo candidatos/as aprovados/as, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) pelos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as nas vagas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 4.10 O/A candidato/a que optar pela reserva de vagas, concorrerá à(s) vaga(s) disponível(is) para a modalidade de vaga escolhida e, também, para ampla concorrência, conforme sua pontuação final obtida.

4.9 CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) e INDÍGENAS (PPI)

- 4.9.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá indicar, no momento da inscrição, em campo específico da ficha de inscrição, a sua autodeclaração, identificando-se como negro ou pardo e como pertencendo à raça etnia negra. Ao declarar a opção de concorrer às vagas desta modalidade, o candidato estará automaticamente se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.
- 4.9.2. Considera-se preto ou pardo o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos (de aparência) que o identifiquem como pertencente ao grupo étnico-racial negro (pretos e pardos). Enquadra-se nessa opção somente o candidato pertencente ao grupo racial negro (pretos e pardos), sendo importante ressaltar que a



ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese para efeito de deferimento da inscrição.

- 4.9.3. Os/As candidatos/as inscritos/as como **negros (pretos e pardos)** deverão se submeter à avaliação da Comissão de Heteroidentificação, conforme o **subitem 4.9.4 e 4.9.5**.
- 4.9.4. A Universidade Estadual de Londrina, por meio da COREMU, constituirá Comissão de Heteroidentificação para a confirmação da condição autodeclarada pelo/a candidato/a no momento da inscrição. O Edital de convocação, para a entrevista de confirmação da autodeclaração como pessoa negra, será publicado no dia **27 de novembro de 2024**, às **17h**, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 4.9.5. As **entrevistas** ocorrerão de **modo presencial**, com início às **8h30min** do dia **02 de dezembro de 2024**, no LABESC - Laboratório Escola de Pós-Graduação, Campus Universitário - UEL (Estacionamento da Biblioteca Central, ao lado do Banco do Brasil), na cidade de Londrina.
- 4.9.5.1. Não haverá segunda chamada para a entrevista de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.
- 4.9.5.2. O/A candidato/a que não comparecer à entrevista, automaticamente, terá seu pedido indeferido e, concorrerá às vagas por ampla concorrência.
- 4.9.6 Durante a entrevista de heteroidentificação o/a candidato/a será fotografado/a para fins de análise de eventuais recursos e compor o banco de dados da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.9.7 Para candidatos/as que já tenham sido entrevistados pela Comissão de Heteroidentificação na Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferidos ou indeferidos, serão dispensados de nova entrevista e será mantido o resultado da primeira avaliação, **exceto** candidatos/as aprovados/as com ação judicial ou por autodeclaração sem avaliação da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.9.8 O resultado da análise das entrevistas dos candidatos/as negros (pretos e pardos), deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das 17h do dia **5 de dezembro de 2024**, onde o candidato/a será identificado/a, número de inscrição e área escolhida.
- 4.9.9 O/A candidato/a com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 6 de dezembro de 2024**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasnegros@uel.br.
- 4.9.10 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 9 de dezembro de 2024**.
- 4.9.11 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 4.9.12 O/A candidato/a cuja inscrição tenha sido indeferida pela comissão de heteroidentificação na modalidade de reserva para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.



- 4.9.13 O/a candidato/a deferido/a nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.
- 4.9.14 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada para afrodescendentes, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.9.15 Os/as candidatos/as negros, aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.10 CANDIDATOS INDÍGENAS

- 4.10.1 O/A candidato/a que se inscrever requerendo uso de vaga nesta modalidade deverá anexar, no momento da inscrição, via *upload* em PDF, o Termo de Autodeclaração (elaborado pelo próprio candidato/a) e a declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade ou pela FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas.
- 4.10.1.1. A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade.
- 4.10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a essa modalidade o preenchimento do Formulário de Inscrição, bem fazer *upload* dos documentos conforme item 4.10.1.
- 4.10.3 Haverá uma única Comissão de Homologação da documentação apresentada, responsável por atender a todos os Cursos de Residência, contando com a participação da Comissão Universidade para os Índios, representante de Caciques de terras indígenas do Paraná e representante de Organizações Indígenas do Paraná.
- 4.10.4 No caso dos/as candidatos/as que já tenham sido avaliados/as pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio das declarações no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 4.10.5 O resultado da análise das inscrições dos/as candidatos/as indígenas, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17 horas do dia 5 de dezembro de 2024**, onde o/a candidato/a será identificado pelo número de inscrição e a área escolhida.
- 4.10.6 O/A candidato/a com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 6 dezembro de 2024**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasind@uel.br.
- 4.10.7 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 9 dezembro de 2024**.



- 4.10.8 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 4.10.9 O candidato indígena que não atender aos dispositivos mencionados no **subitem 4.10.1** deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato por ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.10.10 O candidato que tiver a inscrição deferida nesta modalidade, concorrerá, primeiramente às vagas da ampla concorrência e, posteriormente, se necessário, às vagas reservadas aos candidatos indígenas.
- 4.10.11 Em atendimento a legislação vigente, os candidatos indígenas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.10.12 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para cotas negros (pretos e pardos)/indígenas, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.

4.11. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.11.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei estadual n. 18.419/2015.
- 4.11.2 A pessoa com deficiência poderá se inscrever nesta modalidade de reserva de vagas e deverá, no momento da inscrição, enviar, via *upload* em PDF, o **laudo médico**, atestando a condição característica desta modalidade, de acordo com as deficiências previstas na Lei estadual 18.419/2015.
- 4.11.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos da Lei estadual 18.419/2015.
- 4.11.4 Ao efetuar a inscrição como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins legais, que deverá enviar o laudo médico no ato da inscrição, via upload, em PDF.
- 4.11.5 O LAUDO MÉDICO enviado no ato da inscrição, conforme subitem 4.4, deverá conter as seguintes especificações:
- a) nome completo do candidato;
 - b) espécie e o grau ou nível da deficiência e sua provável causa, o código da Classificação Internacional de Funcionalidade, incapacidade e Saúde (CIF) e/ou da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), nome completo, assinatura e o nº do registro no CRM do médico responsável pela emissão do laudo, sem grau de parentesco com o candidato.
- 4.11.6 É de responsabilidade do/a candidato/a verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para



cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão local da Instituição, que terá acesso aos documentos encaminhados pelo candidato.

- 4.11.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada também durante o período da residência. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá seu desligamento do Programa de Residência.
- 4.11.8 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do/a candidato/a deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 4.11.9 Será nomeada uma Comissão de Homologação com integrantes do Núcleo de Acessibilidade da UEL, profissionais da saúde e assistência social, que será responsável pela análise do laudo médico enviado no momento da inscrição, e emissão do parecer deferido ou indeferido.
- 4.11.10 Para candidatos/as que já tenham sido avaliados pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio do laudo médico no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 4.11.11 O resultado da análise das inscrições dos/as candidatos/as à reserva de vagas para pessoas com deficiência, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17 horas** do dia **5 de dezembro de 2024**.
- 4.11.12 O/A candidato/a com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 6 dezembro de 2024**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasdef@uel.br.
- 4.11.13 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 9 de dezembro de 2024**.
- 4.11.14 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 4.11.15 O/A candidato/a com requerimento de inscrição por reserva de vagas para esta modalidade indeferido estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 4.11.16 O/A candidato/a deferido/a nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.
- 4.11.17 Não será permitida a intervenção e terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo pela equipe designada pela COREMU, no dia da realização das provas e com a finalidade de auxiliar o candidato com deficiência, conforme estabelecido no **subitem 7.13**.
- 4.11.18 O/A candidato/a inscrito/a à vaga de pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e, posteriormente, na lista de classificação final.



- 4.11.19 Os/As candidatos/as com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.12 DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

4.12.1 A classificação final dos/as candidatos/as aprovados/as na Seleção Pública será divulgada às 20h do **dia 20 de dezembro de 2024** e será ordenada por especialidade, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente.

4.12.2 Os/As candidatos/as classificados/as além do número de vagas ofertadas, por opção de reserva de vagas, integrarão Lista de Suplentes, por especialidade e por opção de reserva de vaga, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

4.12.3 Cada convocação deverá ser composta na seguinte ordem, por:

- I. Candidatos/as classificados/as nas vagas da Ampla concorrência até o total de vagas destinadas a esta modalidade;
- II. Candidatos/as classificados/as nas vagas a pessoas com deficiência até o total de vagas destinadas a esta modalidade, exceto os convocados no item I;
- III. Candidatos/as classificados/as nas vagas de pessoas negras até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;
- IV. Candidatos/as classificados/as nas vagas de indígenas, até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;
- V. Havendo desistência na ampla concorrência, a vaga será preenchida de acordo com a classificação final por notas, independente da modalidade.
- VI. Havendo desistência em qualquer das modalidades de reserva de vagas das ações afirmativas, esta será preenchida por candidato/a da mesma reserva de vaga e na ausência de candidatos, nessa modalidade, a vaga será preenchida por candidatos da ampla concorrência.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser efetuada, somente via sistema de inscrição *online*, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, das **17h** do dia **18 de novembro de 2024** até as **23h59min** do dia **21 de novembro de 2024**. Antes de iniciar a inscrição, os documentos exigidos no **item 6** deste Edital deverão ser digitalizados individualmente, gerando um arquivo para cada documento no formato PDF, de 1 MB. O(s) documento(s) digitalizado(s) devem conter todas as páginas a frente e o verso, quando houver, conforme o original, com todas as informações legíveis, caso contrário, o/a candidato/a será automaticamente excluído do processo seletivo

5.2 É imprescindível o recolhimento do preço público de inscrição correspondente ao valor de R\$ R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais) - **conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária e horários das Instituições Financeiras**. A



Universidade Estadual de Londrina e o Programa de Residência não se responsabilizam por recolhimento efetuado em banco diferente do indicado na guia.

- 5.3 Para a inscrição **não haverá entrega física de documentação**. O envio será exclusivamente via **sistema online de inscrição, fazendo upload dos documentos digitalizados no momento da inscrição**.
- 5.4 **Não** será aceito, em hipótese alguma, inscrição e envio de documentos fora do prazo e horário estipulados no **subitem 5.1**.
- 5.5 Após o horário de encerramento das inscrições, indicado neste edital, não será mais possível o envio da documentação e a inscrição não será concluída. Portanto, verifique a configuração de seu computador ou celular e faça o ajuste para o horário de Brasília.
- 5.6 A Universidade Estadual de Londrina, COREMU e Coordenação das Residências de Farmácia não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica que acarretem o envio de documentação fora do prazo estabelecido no presente Edital.
- 5.7 **Não serão aceitos arquivos compartilhados em Google Drive ou compactados**, apenas anexados em formato PDF de acordo com as etapas da página da inscrição.

6 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Cédula de Identidade - frente e verso - **Obrigatório o RG para fins acadêmicos**;
- b) CPF: quando na Cédula de Identidade não constar o nº do CPF, fica obrigatória a apresentação de cópia legível do mesmo ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da Receita Federal;
- c) Documento Militar (M), para os que possuem até 45 anos de idade;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso, sem tarja nem dobras);
- e) Cópia Diploma do curso de graduação, autenticado, frente e verso. Caso o/a candidato/a ainda não possua o diploma, deverá apresentar Certificado de colação de grau. Caso ainda não possua o Certificado, apresentar atestado que demonstre estar matriculado no último semestre/ano do curso de graduação;
- f) Carteira do Conselho de classe do curso de graduação exigido – para os que já concluíram o curso de graduação.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1 Ficam convalidadas as inscrições efetuadas anteriormente em decorrência Edital 029/2024, que foi anulado, não sendo necessário ao candidato com inscrição convalidada enviar novamente a documentação exigida, sendo aproveitada a documentação já enviada.
- 7.2 O candidato que efetuou a inscrição em decorrência do Edital 029/2024, que foi anulado, fica assegurada a devolução do preço público da inscrição na hipótese de não mais pretender participar da seleção, cujo requerimento de devolução deverá ser



efetuado conforme procedimentos e prazos que serão publicados pela COREMU, em novo Edital.

- 7.3 O candidato com inscrição convalidada que pretender alterar a área da inscrição já efetuada em decorrência do Edital 029/2024, que foi anulado, deverá efetuar nova inscrição e efetuar o pagamento do preço público, conforme regras deste Edital e deverá enviar a documentação prevista neste Edital, assegurada a devolução do preço público da inscrição anterior, conforme procedimento previsto no **subitem 7.2** deste Edital.
- 7.4 O candidato com inscrição convalidada e que teve a isenção do preço público deferida em razão da inscrição efetuada em decorrência do Edital 029/2024, que foi anulado, deverá efetuar nova inscrição caso pretenda alterar a área da inscrição, mantendo-se o benefício da isenção
- 7.5 A inscrição na Seleção Pública, nova ou convalidada, implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os/as candidatos a cumprirem.
- 7.5. As inscrições poderão ser feitas somente pela Internet, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no período das **17h do dia 18/11/2024 até às 23h59min do dia 21/11/2024** (horário de Brasília).
- 7.6. Para inscrever-se, o interessado deverá acessar, durante o período de inscrições, o site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, e por meio de *links*, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- acessar os *links* referentes à inscrição disponíveis das **17h do dia 18 de novembro de 2024 até às 23h59min do dia 21 de novembro de 2024**;
 - acessar EPECIALIZAÇÃO - RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA, clicar em "Página para Inscrições", selecionar a área desejada e iniciar o processo de inscrição. Havendo dúvidas no processo de inscrição, o/a candidato/a poderá esclarecer suas dúvidas no Manual de Inscrição On-line, disponível nesta página;
 - preencher todos os campos da **ficha de inscrição e via sistema de inscrição, via upload, em PDF dos documentos digitalizados no momento da inscrição, conforme subitens 6 e 7**;
 - imprimir a guia de arrecadação bancária **até o dia 21 de novembro de 2024 e efetuar** o recolhimento do valor do preço público de inscrição **até o dia 22 de novembro de 2024**, em horário compatível com as agências financeiras e de acordo com as orientações da guia de arrecadação bancária no valor único de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais);
 - efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição até o **dia 22/11/2024**.
 - Caso o/a candidato/a não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o dia **21 de novembro de 2024**, poderá fazê-lo até as **17h do dia 22 de novembro de 2024** (2ª via) e efetuar o devido pagamento conforme orientações constantes na guia de arrecadação bancária.
 - Candidatos/as com opção de reserva de vagas para pessoas com deficiência ou indígenas deverão enviar, no ato da inscrição, em PDF via *upload*, em PDF os documentos solicitados nos **subitens 4.10.1 ou 4.11.1**

- 7.8. O recolhimento do valor do preço único de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 22 de novembro de 2024**, nas instituições financeiras, conforme orientações constantes na guia de arrecadação bancária.
- 7.9. O valor do preço público de inscrição será de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais).
- 7.10. Antes de efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, o/a candidato/a deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o/a candidato/a não compareça às provas.
- 7.11. A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à recolhimento do valor do preço público de inscrição ou confirmação da isenção, não se responsabilizando a **Secretaria da Residência ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, da **Universidade Estadual de Londrina**, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor do preço público de inscrição.
- 7.12. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o/a candidato/a, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo/a candidato/a, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
- 7.13. O/A candidato/a que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá solicitá-lo, por escrito, por via eletrônica, no e-mail **residenciaselecao2025@gmail.com**, anexando documento (atestado ou laudo médico) que justifique e comprove a necessidade, bem como a ficha de inscrição, até o dia **21 de novembro de 2024**, observado o **subitem 1.7** deste Edital. Estes documentos devem ser digitalizados, em documento único, formato PDF e enviados, via e-mail, identificado com: Edital nº 02/2024 - **Atendimento diferenciado**.
- 7.14. A Comissão Organizadora do Curso/Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde e Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina disponibilizará, **a partir das 17h do dia 26 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico: **https://sites.uel.br/proppq/residencias/**, a relação dos/as candidatos/as inscritos, por área e em ordem alfabética.
- 7.15. Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento do valor do preço público de inscrição e que não conste da relação dos/as candidatos/as que tiveram as inscrições homologadas, no prazo de 1 (um) dia contado da data da divulgação da relação geral dos/as candidatos/as inscritos no endereço eletrônico: **https://sites.uel.br/proppq/residencias/**. Este recurso deve ser interposto **até as 23h59min do dia 27 de novembro de 2024**. O/A candidato/a deverá encaminhar à Secretaria da Residência cópia digitalizada na guia de arrecadação bancária juntamente com o comprovante de pagamento para o e-mail: **residenciaselecao2025@gmail.com**.
- 7.16. Após a avaliação das solicitações, a Secretaria da Residência na área da Saúde divulgará no dia **28 de novembro de 2024**, a partir das **17h**, no site:

<https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a relação complementar das inscrições homologadas.

- 7.17 Após decorridos 2 (dois) dias da publicação da relação de Inscritos, a Comissão Organizadora do Depto PAC/HU da Universidade Estadual de Londrina não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.18 A Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde disponibilizará, **a partir das 18h do dia 27 de novembro de 2024**, no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, o **Ensalamento** para consulta e impressão, no qual estará indicado o local, o horário, endereço e demais orientações para a realização da prova. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a obtenção do Ensalamento, seja por consulta no site o por meio de impressão.
- 7.19 São de responsabilidade do/a candidato/a os dados preenchidos no formulário de Inscrição, não podendo haver, correção ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição.
- 7.20 Não serão aceitas solicitações de mudança de área de inscrição, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a no ato da inscrição.
- 7.21 Não haverá devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o/a candidato/a não compareça às provas.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção para todas das seguintes provas:

a) Análises Clínicas

- Prova Objetiva - Peso 6
- Análise do currículo – Peso 3
- Entrevista – Peso 1

b) Farmácia Hospitalar e Clínica

- Prova Objetiva (7) + Dissertativa (3) - Peso 6
- Análise do currículo – Peso 3
- Entrevista – Peso 1

9. DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

9.1. Será aplicada Prova Objetiva e dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, composta por questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), conforme itens abaixo, de acordo com a área de inscrição, com duração **máxima de 03h00**, incluindo o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta.

9.1.1. A Prova Objetiva da Residência de Farmácia em **Análises Clínicas**, será composta por 40 (quarenta) questões, sendo 38 (trinta e oito) questões de conhecimentos gerais em análises clínicas e 2 (duas) questões específicas de



ética profissional para cada área específica. Cada questão corresponde a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos.

- 9.1.2. A Prova Objetiva da Residência de Farmácia em **Farmácia Hospitalar e Clínica**, será composta por 20 (vinte) questões. Cada questão da prova objetiva corresponde a 0,35 (zero vírgula trinta e cinco) pontos, totalizando 7 (sete) pontos. A questão dissertativa, corresponderá a 3 (três) pontos e será avaliada quanto aos conceitos práticos e teóricos, clareza e objetividade.
- 9.1.3. A Comissão de Residência em Farmácia sugere a bibliografia constante no ANEXO II.
- 9.2. A prova objetiva e dissertativa será aplicada no dia **01 de dezembro de 2024, domingo, com início as 14h, na cidade de Londrina**, cujo local (endereço) será divulgado juntamente com o ensalamento, no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> em **27 de novembro de 2024**.
- 9.3. O/A candidato/a deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência necessária, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica, transparente, com tinta azul ou preta, documento original de identificação, observados os **subitens 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7** deste Edital.
- 9.4. **O acesso aos locais de realização da prova será aberto com 40 minutos de antecedência do horário destinado para o início da prova e será fechado exatamente no horário determinado para o início da prova, às 08h30min**, estando impedido de ingressar por qualquer motivo, O/A candidato/a que chegar ao local de prova após o horário estipulado.
- 9.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato/a munido de um dos documentos abaixo discriminados, **com foto, válidos, em forma legível, em bom estado de conservação e em via original**:
- Cédula de Identidade (RG);
 - Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de classe;
 - Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
 - Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
 - Na hipótese de candidato/a estrangeiro/a, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
 - Carteira de trabalho com foto.
- 9.6. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos escaneados, documentos digitalizados, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.7. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade, bem como identificação em meio eletrônico.
- 9.8. Não será aplicada a Prova Objetiva/dissertativa ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases desta Seleção.



- 9.9. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de relógios de qualquer tipo, de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, fones de ouvido, receptor, gravador e similares) que possam comprometer a segurança da Seleção. Caso o/a candidato/a porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em sacos plásticos apropriados fornecidos pela organização da seleção, para serem guardados durante a Prova. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do/a candidato/a, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 9.10. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva/dissertativa, a comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de gorros, bonés, óculos escuros. Estes objetos deverão ser guardados pelos/as candidatos/as em local que impeça sua visibilidade.
- 9.11. O não comparecimento do/a candidato/a à Prova Objetiva/dissertativa implicará a sua eliminação da Seleção.
- 9.12. O/A candidato/a que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 9.10, 9.11 e 9.12** deste Edital, será excluído da Seleção.
- 9.13. **A duração da Prova Objetiva/dissertativa será de 3h00 (três horas)**, incluído o tempo para o preenchimento da folha de resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 9.14. É de responsabilidade do/a candidato/a comparecer ao local de prova no horário estipulado no **subitem 9.4** para início da realização da Prova Objetiva/dissertativa, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento da folha de resposta (**subtem 9.13** deste Edital).
- 9.15. As respostas às questões objetivas serão transcritas para a folha de resposta com caneta esferográfica com corpo transparente, com tinta preta ou azul, devendo o/a candidato/a assinalar uma única resposta para cada questão.
- 9.16. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 9.17. O/A candidato/a é responsável pelo correto preenchimento da Folha de Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da Folha de Resposta, salvo em caso de defeito de impressão.
- 9.18. O/A candidato/a somente poderá se retirar da sala de prova **após 2h00min (duas horas) do início da Prova Objetiva**, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores a folha de resposta. O/A candidato/a que se ausentar da sala com a folha de resposta, será eliminado da seleção.
- 9.19. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos/as candidatos/as, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 9.20. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato/a ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.



- 9.21. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 9.22. Visando preservar a segurança e a credibilidade da Seleção, todos os/as candidatos/as inscritos poderão ser identificados por coleta da impressão digital, por ocasião da realização da prova.
- 9.23. Recomenda-se ao candidato/a só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a Comissão Organizadora da Seleção, a COREMU e a Secretaria da Residência isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.
- 9.24. Os cadernos de questões serão devolvidos aos/as candidatos/as no momento do encerramento de sua prova, ou seja, após transcorridas 2h (duas), o/a candidato/a ao concluir sua prova, entregará o cartão resposta para os fiscais da sala e com autorização dos mesmos, poderá se ausentar com o seu caderno de provas
- 9.25. O caderno de questões não será entregue ao candidato/a fora do local e do horário estipulado no **subitem 9.24**.
- 9.26. Serão considerados aprovados na primeira fase, todos os/as candidatos/as que obtiverem na Prova Objetiva pontuação igual ou **superior a 5,0 (cinco)**. Serão automaticamente excluídos da Seleção Pública os/as candidatos/as que não obtiverem a pontuação mínima prevista neste item.
- 9.27. Para cada área/especialidade, serão convocados para a segunda fase, o número de candidatos/as por vaga, conforme quadro a seguir, dentre aqueles que obtiverem as maiores pontuações em cada área. No caso de empate entre os últimos colocados, estes serão incluídos/as, mesmo ultrapassando o limite estipulado. Os/As candidatos/as serão convocados por área e em ordem alfabética.

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITO/ Curso de graduação	Número de candidatos/as que serão convocados(as)/vaga
299	Análises Clínicas	Farmácia	3
		Biomedicina com área de concentração em Análises Clínicas	3
373	Farmácia Hospitalar e Clínica	Farmácia	4

- 9.28. A Prova Objetiva/dissertativa poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 6 (seis) na contagem geral dos pontos.
- 9.29. **No dia 01 de dezembro de 2024, até as 19h**, no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, será divulgado o gabarito oficial provisório da prova objetiva.
- 9.30. **No dia 11 de dezembro de 2024, até as 18h**, serão divulgados por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a nota final da Prova Objetiva/dissertativa. O/A



candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O/A candidato/a terá acesso somente à sua nota.**

9.31. **No dia 11 de dezembro de 2024, até as 18h**, será divulgada por meio de edital no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, o gabarito oficial da prova objetiva, a relação dos/as candidatos/as, por ordem alfabética, que estão convocados para a entrevista, conforme **subitem 6.27**.

9.32. **No dia 18 de dezembro de 2024, até as 17h**, serão divulgados por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a nota final da Prova Objetiva/dissertativa. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O/A candidato/a terá acesso somente à sua nota.**

10. DA PROVA DE ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE*

10.1. A Prova de Análise de *Curriculum vitae* será realizada a todos os/as candidatos/as aprovados na Prova Objetiva/dissertativa e convocados para a segunda fase e terá caráter classificatório.

10.2. O *curriculum vitae* deverá ser feito de acordo com o modelo de currículo constante do ANEXO III, seguir a sequência apresentada e anexar foto. Currículos que não estiverem de acordo com o modelo proposto serão desclassificados.

10.3. Os/As candidatos/as classificados deverão enviar ou entregar os currículos da seguinte forma:

10.3.1. **Análises Clínicas** - Os currículos deverão ser enviados, por via eletrônica, de 12/12 até as 23h59 do dia 13/12/2024. Todos os documentos devem ser digitalizados, formato PDF e em documento ÚNICO e enviados para o e-mail residenciaclinicas@uel.br.

10.3.2. **Farmácia Clínica e Hospitalar** – Os Currículos **serão recolhidos pelo fiscal de sala**, no dia da realização da Prova Objetiva, **em 01 de dezembro de 2024 das 13h20min às 14h**, na própria sala em que o/a candidato/a estiver realizando a prova objetiva, conforme ensalamento. O currículo deve estar organizado conforme **subitem 10.2, encadernado** e com foto. O Anexo V - TERMO DE CIÊNCIA DE ENTREVISTA POR WEBCONFERÊNCIA, deverá ser entregue junto com o *curriculum vitae* no dia da prova objetiva. Os documentos do currículo não necessitam de autenticação. Entregar somente cópias legíveis dos documentos, pois o currículo não será devolvido Ao/a candidato/a.

10.4. O Currículo deverá estar devidamente elaborado e documentado (cópia dos comprovantes oficiais em papel timbrado e assinado pelo emitente dos eventos de que tenham participado), organizado na sequência dos critérios de análise constantes no **QUADRO 1 (ANEXO IV)**, com foto.

10.5. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após o envio do Currículo.



- 10.6. Para a Prova de Análise de *Curriculum vitae* serão considerados como documentos hábeis à pontuação, somente os relacionados no QUADRO 1, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:
- 10.6.1. A Prova de Análise do *Curriculum vitae* será realizada pela Banca Examinadora do concurso e obedecerá aos critérios apresentados no QUADRO 1.
- 10.6.2. O formato a ser encaminhado para análise deverá obrigatoriamente seguir a sequência dos critérios apresentados no QUADRO 1 (ANEXO IV) deverá ser anexado ao *Curriculum vitae*, na primeira página, com a pontuação auto referida do/a candidato/a preenchida.
- 10.7. Para a Prova de Análise de *Curriculum vitae* somente serão aceitas cópias legíveis.
- 10.8. Receberá pontuação 0,0 (zero) na avaliação de Análise de *Curriculum vitae* o/a candidato/a que não enviar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. O/A que receber pontuação zero na Prova de Análise de *Curriculum vitae* **será eliminado** da Seleção Pública.
- 10.9. O resultado da pontuação final da Prova Objetiva e convocação para a entrevista, será divulgado no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, **até as 18h, do dia 11 de novembro de 2024**. Para conhecer a sua nota o/a candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O/A candidato/a terá acesso apenas à sua nota.**
- 10.10. O resultado da pontuação provisória da Prova de Análise de *Curriculum vitae* será divulgado no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, **após as 17h, do dia 18 de dezembro de 2024**. Para conhecer a sua nota o/a candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O/A candidato/a terá acesso apenas à sua nota.**
- 10.11. A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Análise de *Curriculum vitae* será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção Pública e mesmo após a matrícula, o/a candidato/a será excluído da seleção ou tornada sem efeito a matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.12. Todo documento da Prova de Análise de *Curriculum vitae* expedido em língua estrangeira, somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.13. Serão convocados para a segunda fase, os/as candidatos/as aprovados e que obtiverem as maiores pontuações na prova objetiva/dissertativa, conforme descrito no **subitem 9.26**.
- 10.14. À Prova de Análise de *Curriculum vitae* será atribuído, no máximo, 10 (dez) pontos com peso 3 (três).



11 DA ENTREVISTA

- 11.1. A Comissão Organizadora do Curso de residência em Farmácia realizará a **entrevista, por via online** dos/as candidatos/as convocados para a segunda fase, cuja convocação estará disponível **até às 18h do dia 11 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 11.2. A Entrevista da Residência de **Análises Clínicas** será realizada *online*, por meio de webconferência na plataforma virtual de comunicação Google meet: - no **dia 16 de dezembro de 2024 a partir das 8:30 horas de acordo com a convocação para a segunda fase**.
- 11.3. A Entrevista da Residência de **Farmácia Hospitalar e Clínica** será realizada *online*, por meio de webconferência na plataforma virtual de comunicação Google meet: - no **16 de dezembro de 2024 a partir das 08h30min de acordo com a convocação para a segunda fase**.
- 11.3.1 Para realização de entrevista de forma remota, o/a candidato/a deverá enviar ou entregar o Anexo V - TERMO DE CIÊNCIA DE ENTREVISTA POR WEBCONFERÊNCIA, devidamente preenchido e assinado, juntamente como a documentação do currículo vitae.
- a) Análises Clínicas – enviar junto com o currículo.
- b) Farmácia Clínica e Hospitalar – Entregar no dia **01 de dezembro de 2024 das 13h20min às 14h**, juntamente com o currículo.
- 11.3.2. No dia e horário divulgados para entrevista, os/as candidatos/as deverão utilizar o link de acesso da plataforma de comunicação Google meet que será enviado individualmente no e-mail informado pelo/a candidato/a em até 24h anteriores ao horário agendado.
- 11.3.3. Os/As candidatos/as, ex-alunos da instituição, **NÃO deverão utilizar e-mail institucional**. Deverão utilizar seus e-mails pessoais informados no Anexo VI.
- 11.3.4. O tempo de entrevista será de 15 minutos. Sendo que a UEL não se responsabilizará pelo acesso dos/as candidatos/as a plataforma de comunicação Google meet;
- 11.4. **No dia 11 de dezembro de 2024, até às 18h, no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, os/as candidatos/as classificados conforme subitem 9.27, serão convocados para a entrevista, por ordem alfabética.**
- 11.5. A Banca Examinadora atribuirá uma nota à Entrevista, no máximo 10 (dez) pontos, cujo peso será 1,0 (um).
- 11.6. A Entrevista será obrigatória a todos os/as candidatos/as convocados/as, sendo eliminado da Seleção o/a candidato/a que não comparecer.
- 11.7. O não comparecimento do/a candidato/a (não acesso a plataforma de comunicação Google meet), no dia e horário determinados, implicará na sua eliminação do processo seletivo, não cabendo recurso.



11.8. O resultado da pontuação da Entrevista será divulgado no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, **após as 17h, do dia 18 de dezembro de 2024**. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O/A candidato/a terá acesso apenas à sua nota.**

12. DOS RECURSOS

12.1. No dia **01 de dezembro de 2024, até as 19h**, será divulgado no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, o gabarito oficial provisório da prova objetiva.

12.2. A partir da divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva, o/a candidato/a terá os prazos abaixo para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível na Internet no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.

a) Análises Clínicas – dias **2 e 3/12/2024** - no site - preencher o formulário do sistema, salvar e enviar no sistema.

b) Farmácia Hospitalar- dias **2 e 3/12/2024** - no site - preencher o formulário do sistema, salvar e enviar no sistema.

12.3. O resultado da pontuação provisória da Prova de Análise de *Curriculum vitae* será divulgado no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, **após as 17h, do dia 18 de dezembro de 2024**.

12.4. Após a divulgação da pontuação provisória da análise de currículo, o/a candidato/a terá os prazos abaixo para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível na Internet no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, que deverá ser protocolado na forma descrita abaixo:

a) Análises Clínicas – Dia **19/12/2024 até às 23h59min** - preencher o formulário publicado no site, imprimir, e enviar, via e-mail residenciaclinicas@uel.br . O arquivo deve conter a seguinte identificação: **Recurso Currículo AC**

b) Farmácia Hospitalar- Dia **19/12/2023 até às 23h59min horas** - preencher o formulário publicado no site, imprimir e enviar, via e-mail resfarmahospclin@uel.br. O arquivo deve conter a seguinte identificação: **Recurso Currículo FHC**

12.5. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver devidamente fundamentado, não for realizado no site ou for apresentado fora do prazo.

12.6. Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, rasurado ou em duplicidade da folha de resposta.

12.7. Após a Divulgação do Resultado da Prova Objetiva e da homologação do resultado final, não serão aceitos mais recursos.



- 12.8. Não serão avaliados os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico e devidamente fundamentados, conforme **itens 12.2 e 12.4**.
- 12.9. Os recursos referentes à Prova Objetiva e Análise de currículo serão apreciados pela Comissão organizadora do concurso. O resultado dos recursos das Provas Objetivas será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem publicados no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde pelo prazo de 10 dias a contar da publicação do gabarito oficial definitivo.
- 12.10. Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os/as candidatos/as que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito oficial provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os/as candidatos/as, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não assinalado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.
- 12.11. Para a prova de entrevista **não** caberá recurso.
- 12.12. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.
- 12.13. A partir da divulgação das notas finais, que ocorrerá por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> dia **18 de dezembro de 2024**, terá o prazo abaixo para interpor recurso:
- **Nota Final - dia 19/12/2024 até as 23h59min** - O/A candidato/a deve formular documento onde deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas pelo motivo da discordância da nota final provisória publicada. Imprimir, assinar, digitalizar e enviar, em **arquivo único**, por via eletrônica, para o e-mail: residenciaselecao2025@gmail.com. Este e-mail deve ter como assunto: Edital nº 02/2024 – Recurso Nota Final.

13. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

- 13.1. A classificação final dos/as candidatos/as aprovados na Seleção Pública será ordenada de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente.
- 13.2. A classificação final dos/as candidatos/as inscritos obedecerá a seguinte fórmula:

a) Análises clínicas

$$PF = \frac{(PO \times 6) + (PE \times 1) + (PAC \times 3)}{10}$$

em que:

PF - pontuação final.

PO - pontuação obtida na Prova Objetiva x 6.

PE - pontuação obtida na Prova de Entrevista x 1.

PAC - pontuação obtida na Prova de Análise de *Curriculum vitae* x 3.

b) Farmácia Hospitalar e Clínica

$$PF = \frac{(PO \times 6) + (PE \times 1) + (PAC \times 3)}{10}$$



em que:

PF - pontuação final.

PO- pontuação obtida na Prova Objetiva + dissertativa x 6.

PE - pontuação obtida na Prova de Entrevista x 1.

PAC - pontuação obtida na Prova de Análise de *Curriculum vitae* x 3.

- 13.3. A nota mínima final, para efeito de aprovação, será 5,0 (cinco).
- 13.4. Em caso de empates na distribuição de vagas das Ações Afirmativas, por ocasião da aplicação do algoritmo, terá prioridade o/a candidato/a com deficiência.
- 13.5. O **resultado final provisório**, com a pontuação da Prova de Análise de *Curriculum vitae* e entrevista será divulgado no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, **após as 17h, do dia 18 de dezembro de 2024**. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O/A candidato/a terá acesso apenas à sua nota.**
- 13.6. No dia **20 de dezembro de 2024, até as 20h**, será divulgado a homologação do Resultado Final definitivo e a classificação final dos/as candidatos/as e o edital de convocação dos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as para a matrícula - **1ª convocação** - via WEB, conforme número de vagas. Este resultado poderá ser obtido por meio da Internet, no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 13.7. O Edital da **1ª convocação** dos/as candidatos/as para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **20 de dezembro de 2024**, até as 20h.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1 Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o/a candidato/a que tiver:
- a) maior pontuação na Prova Objetiva;
 - b) maior pontuação na Prova de Análise de *Curriculum vitae*;
 - c) maior pontuação na Entrevista;
 - d) maior idade.
- 14.2. Em caso de empates na distribuição de vagas das Ações Afirmativas, por ocasião da aplicação do algoritmo, terá prioridade o/a candidato/a com deficiência.

15. DA MATRÍCULA

- 15.1. A matrícula da **1ª convocação** será realizada via Internet, **no período de 14 a 17 de janeiro de 2025**, por meio do site da Instituição: sistemas.uel.br/portaldepos/



- 15.2. O/a candidato/a aprovado e classificado terá que, primeiramente, cadastrar-se (em “Cadastro”) para ter acesso ao Portal do Estudante de Pós-Graduação, para, em seguida, realizar a matrícula.
- 15.3. **Sobre o cadastro:**
- 15.3.1 Para quem **já tem cadastro no Portal do Estudante de Pós-Graduação** basta clicar em ENTRAR (canto superior direito da tela) e informar o novo número de matrícula e a senha de acesso que já possui; caso tenha se esquecido da senha, clique “Esqueceu sua senha?” para recuperá-la;
- 15.3.2 Para quem **não tem cadastro no Portal do Estudante** deverá acessar o endereço e clicar no link da barra de menu “Cadastro”. Ao finalizar o cadastro o/a candidato/a aprovado receberá no e-mail cadastrado o número de matrícula e a senha. Para confirmar a matrícula, **retornar** ao Portal e preencher os campos NÚMERO DE MATRÍCULA e SENHA recebida por e-mail;
- 15.4. É obrigatória a realização da matrícula, via internet, no Portal do Estudante (**systemas.uel.br/portaldepos/**), assim como o *upload* dos documentos, **caso haja alguma pendência**.
- 15.5 A não confirmação da matrícula, bem como a inclusão dos documentos solicitados dentro do prazo implicará na perda da vaga.

16. DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

- 16.1. Os documentos já inseridos para a inscrição dos/as candidatos/as, já estão armazenados no sistema acadêmico de Pós-Graduação, serão os mesmos exigidos para a confirmação da matrícula no portal do estudante, sendo necessários apenas, completar com os documentos que são exigidos para a matrícula;
- 16.2. Haverá necessidade de *upload* apenas de documentação pendente, ou que não foi anexada no momento da inscrição, pois são obrigatórios apenas para os/as candidatos/as aprovados/as que irão efetuar a matrícula, **no período de 14 a 17 de janeiro de 2025**, a saber:
- Cópia do Diploma, certificado ou atestado de graduação, com data de término do curso de graduação exigido até o dia **28/02/2025**;
 - Atestado ou certificado de graduação no momento da inscrição, que estavam frequentando o último ano do curso de graduação exigido, deverão realizar *upload* do atestado de conclusão do curso de graduação em Enfermagem até o dia **28/02/2025**, e deverão realizar *upload* do Diploma de graduação no ato da matrícula tão logo inicie o semestre letivo;
 - Inserir foto 3 x 4 – **enviar o arquivo por meio do Portal do Estudante de Pós-Graduação**, conforme instrução no Portal, no **período de 14 a 17 de janeiro de 2025**;
 - Cédula de Identidade ou comprovante do Conselho de classe que pertence;
 - Comprovante de inscrição no INSS (PIS ou PASEP ou NIT); - **OBRIGATÓRIO**;



- f) Documento contendo o número da conta bancária (conta corrente individual) em agência do Banco do Brasil, - **OBRIGATÓRIO**;
 - g) **Candidatos/as** estrangeiros/as deverão estar com os seguintes documentos completos: **1.** passaporte; **2.** diploma de graduação (idioma de origem); **3.** tradução juramentada do diploma de graduação; **4.** Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); **5.** tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; **6.** CPF; **7.** visto de permanência no país, atualizado ou RNM (Registro Nacional Migratório).
 - h) Carteira ou Cartão de Vacinação constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **COVID-19, Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto)** – Difteria e Tétano; **Febre Amarela e Tríplice Viral** – sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
 - i) Fichas de identificação do residente, preenchida e com foto;
 - j) Inquérito de vacinas;
 - k) Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES – Preenchida e assinada;
 - l) Termo/Compromisso de matrícula devidamente preenchido e assinado.
- 16.3 Os/as candidatos/as aprovados/as com diploma do curso de de graduação do curso exigido, cursado em faculdade estrangeira, obrigatoriamente, deverá, fazer *upload* do diploma reconhecido no Brasil e do Conselho de classe correspondente;
- 16.4 Diplomas digitais deverão constar código verificador, QR code ou mecanismos que possibilite comprovar sua autenticidade.
- 16.5 Situações atípicas referentes ao *upload* do diploma do curso de graduação serão analisadas individualmente pela Coordenação do processo seletivo.
- 16.6 A não realização da matrícula via Internet, *upload* de todos os documentos exigidos no sistema acadêmico, incluindo Conta corrente do Banco do Brasil e comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP e o não envio dos documentos, via sistema de matrícula nos prazos estipulados nos **subitens 16.1 e 16.2** implicarão a perda da vaga pelo/a candidato/a.
- 16.7 O/A candidato/a deverá inserir via *upload*, obrigatoriamente, até o dia **30 de maio de 2025**, no sistema acadêmico cópia da Cédula de Identidade profissional expedida pelo Conselho de classe do Paraná a qual pertence.
- 16.8 O Edital da 2ª convocação dos/as candidatos/as classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **22 de janeiro de 2025**, até as **14h**.
- 16.9 Os/As candidatos/as integrantes da 2ª convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **item 15**, nos dias **23 a 24 de janeiro de 2025, até as 23h59min**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no Banco do Brasil e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.



- 16.10 O Edital da 3ª convocação dos/as candidatos/as classificados/as como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **27 de janeiro de 2025, após as 18h.**
- 16.11 Os/as candidatos/as integrantes da 3ª convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **item 16**, no dia **28 de janeiro de 2025, até as 23h59min**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no BB e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.
- 16.12 O Edital da 4ª convocação dos/as candidatos/as classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **30 de janeiro de 2025, após as 18h.**
- 16.13 Os/As candidatos/as integrantes da 4ª convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 15**, no dia **31 de janeiro de 2025, até as 23h59min**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no BB e de inscrição no INSS.
- 16.14 Na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, a Secretaria da Residência do Hospital Universitário fará novas convocações, observada a ordem de classificação e opção de reserva de vagas, via *e-mail* ou via telefone, a partir das **14h** do dia **4 de fevereiro de 2025**. Portanto, na ficha de inscrição, o/a candidato/a deverá informar número de telefone para contato, bem como o endereço de *e-mail*.
- 16.15 O/A candidato/a convocado para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de sua convocação via telefone ou *e-mail*, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la, observados os procedimentos para a matrícula constantes do **item 16**. A convocação feita por telefone deverá ser certificada pela Secretaria da Residência HU, no processo de Seleção.
- 16.17 Os/As candidatos/as classificados/as, conforme limite de vagas, porém, impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido a Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde, localizada no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.
- 16.18 O reingresso do residente dar-se-á mediante requerimento dirigido à Secretaria da Residência, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do Programa.
- 16.19 Somente serão convocados, candidatos/as decorrentes de desistência, até 30 (trinta) dias após início do curso de Residência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 16.20 Em caso de desistência de candidato/a, será convocado o próximo/a candidato/a constante da lista de suplentes. O/A candidato/a convocado/a nestes termos terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a matrícula a partir da convocação.
- 16.21 Após a convocação de todos os aprovados, restando vaga, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá convocar, via edital, se desejar, os/as candidatos/as da



área correspondente, que fizeram a prova objetiva e que obtiveram nota de classificação, porém, não convocados para a segunda fase, para a continuidade do processo de seleção, ou seja, a realização da *Análise do Curriculum vitae* e Entrevista.

- 16.22 O/A candidato/a regularmente matriculado/a que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia **1º de março de 2025, às 7h30min, no Anfiteatro do Hospital Universitário (HU)**, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do/a candidato/a subsequente.
- 16.23 Candidatos/as aprovados/as, conforme limite de vagas, para a Residência de Farmácia em Análises Clínicas, com curso de graduação em Biologia ou Biomedicina, com área de concentração em Análises Clínicas, somente terão suas matrículas homologadas, após a análise da documentação apresentada no ato da matrícula, pela Comissão organizadora do Curso.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Os residentes oficialmente matriculados, iniciarão seus programas no dia **01 de março de 2025**, e terão direito à:
- bolsa/remuneração, conforme estabelecido por Lei;
 - alimentação no HU;
 - repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela Coordenação.
- 17.2 **O Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná/Universidade Estadual de Londrina, não efetua pagamento a título de auxílio moradia e também não oferece moradia para os residentes.**
- 17.3 **O valor da bolsa-residência fixado pelo MEC e Conselho de Administração da UEL, é o valor integral da contrapartida financeira, não incidindo sobre ele nenhum acréscimo ou vantagem agregada, seja a título de Auxílio-Moradia ou outra espécie de auxílio financeiro.**
- 17.4 O/A candidato/a regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia **01 de março de 2025, às 07h30min no Anfiteatro/CCS - HU**, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.
- 17.5. O residente receberá, mensalmente, bolsa/remuneração, conforme valores estipulados pelo Conselho de Administração da UEL e sobre tal incidirão os descontos previdenciários e fiscais.
- 17.6. Os residentes do 1º ano deverão entregar, **obrigatoriamente**, na Secretaria dos Cursos de Residência, **até o dia 15 de maio de 2025**, 2 (duas) fotocópias legíveis dos seguintes documentos:
- Diploma de Graduação (autenticada);
 - Carteira de identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho de Classe - Paraná.
- 17.7. Ficam dispensados de apresentar os documentos citados no **item 12.6**, os alunos residentes que já os tenham apresentado no ato da matrícula.
- 17.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas.



- 17.9. Será eliminado da Seleção o/a candidato/a que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.
- 17.10. A divulgação dos resultados, via edital ou Internet, será o único meio de comunicação entre a Comissão Organizadora e os/as candidatos/as.
- 17.11. É da inteira responsabilidade do/a candidato/a inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar a página da Internet: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 17.12. Os Farmacêuticos admitidos como residentes, obedecerão ao Regulamento do Curso de Residência, Regulamento e Regimento da Universidade Estadual de Londrina.
- 17.13. **O Programa de Residência em Farmácia tem carga horária semanal de 60 horas e o residente terá dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo e Despacho Orientador da CNRMS nº 01/2015).**
- 17.14. O/A candidato/a convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 17.15. Após a convocação de todos/as os/as aprovados/as, restando vaga, a Comissão de Residência poderá convocar, via edital, os/as candidatos/as da área correspondente, que fizeram a prova objetiva e que obtiveram nota de classificação, porém, não convocados para a segunda fase, para a continuação do processo de seleção, ou seja, a realização da Análise do *Curriculum vitae* e Entrevista.
- 17.16. O/A candidato/a será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 17.17. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Comissão de Seleção e Comissão Coordenadora do Curso.

Londrina, 05 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Keli Regiane Tomeleri da Fonseca Pinto
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora da Universidade Estadual de Londrina



CRONOGRAMA DA RESIDÊNCIA DE FARMÁCIA
Edital COREMU Nº R002/2024

Site para inscrição e consulta de notas: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>

INFORMAÇÕES E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA	
ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Edital - publicação	5/11/2024
Solicitação de isenção de recolhimento do valor do preço público de inscrição	11 e 12/11/2024
Resultado da Análise do pedido de Isenção do valor do preço público de inscrição	14/11/2024
Recurso – Indeferidos Isenção do valor do preço público de inscrição	15/11/2024
Resultado dos Recursos Isenção do valor do preço público de inscrição	18/11/2024
Inscrições – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	18/11 a 21/11/2024
Última data para recolhimento do valor do preço público de inscrição	22/11/2024
Relação geral dos/as candidatos/as que tiveram as inscrições homologadas	26/11/2024
Convocação para a entrevista dos candidatos negros (pretos e pardos)	27/11/2024
Ensalamento	27/11/2024– 18h
Prova Objetiva – Aplicação (Londrina – CCS/HU - Londrina)	01/12/2024 – 14h
Entrega do Curriculum vitae – Farmácia Hospitalar e Clínica	01/12/2024 – 13h20 as 14h00min
Divulgação do gabarito oficial provisório da Prova Objetiva	01/12/2024 – 19h
Entrevista presencial candidatos negros (pretos e pardos)	2/12/2024
Prazo para os recursos da Prova Objetiva	02 e 03/12/2024
Resultado da Análise dos pedidos de ações afirmativas	5/12/2024
Recurso da Análise das ações afirmativas	6/12/2024
Resultado da análise dos recursos das ações afirmativas	9/12/2024
Divulgação dos gabaritos oficial definitivo - Prova Objetiva	11/12/2024 – 18h
Divulgação da Pontuação final da Prova Objetiva	11/12/2024 – 18h
Convocação para a segunda fase	11/12/2024 – 18h
Envio do currículo – via e-mail – Análises Clínicas	12 e 13/12/2024
Entrevista - Via remota	16 e 17/12/2024
Resultado Nota final provisória	18/12/2024
Prazo para os recursos da Nota final provisória(Prova de específica + Análise de Curriculum vitae)	19/12/2024
Homologação do Resultado final definitivo	20/12/2024 – 20h
1ª Convocação para a matrícula Identificação/Declaração de Vacina/Ficha CNES	20/12/2024 – 20h
Matrícula – via Internet – www.sistemas.uel.br/portaldepos/	14 a 17/01/2025 até 23h59
2ª Convocação para a matrícula	22/01/2025 – 14h
Matrícula – 2ª Convocação – via Internet	23 a 24/01/2025 até 23h59
3ª Convocação para a matrícula	27/01/2025 – após 18h
Matrícula – 3ª Convocação – via Internet	28/01/2025 – até 23h59
4ª Convocação para a matrícula	30/01/2025 – após 18h
Matrícula – 4ª Convocação – via Internet	31/01/2025 até 23h59
Convocação de suplente (e-mail ou telefone) – Secretaria Residência HU	04/02/2025 após 14 h
Início do Curso – Anfiteatro do HU	01/03/2025 - 7h30min

ANEXO I

Edital COREMU Nº R002/2024

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Residência de Farmácia
Hospital Universitário - Universidade Estadual de Londrina

Eu, _____ CPF: _____, RG:
_____, TELEFONE () _____ e-mail:
_____, Candidato/a ao Programa de Residência em
Farmácia - Área de: _____.

venho, respeitosamente, perante essa Comissão, REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo de Residência em Farmácia, aberto pelo Edital Nº 02/2024, que se comprova pela apresentação dos documentos solicitados, na condição de:

1. () Pela Lei do Estado do Paraná nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017 (Doador de sangue):

() Lei 20.310, de 10 de setembro de 2020 (doador de Medula)

- a) () Cópia da Cédula de Identidade e CPF
- b) () Declaração ou certidão, original, expedido pelo pela entidade coletora de sangue ou medula (órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município), devidamente atualizado, contendo nome completo do doador e datas que foram efetuadas as doações.

Datas das doações: ____/____/____ e ____/____/____

Data do cadastro no Redome: ____/____/____

2. () Pela Lei do Estado do Paraná nº 19.196 de 26 de outubro de 2017 (Prestador de serviço eleitoral):

- a) () Cópia da Cédula de Identidade e CPF
- b) () Documento (declaração ou certidão) original expedido pela **Justiça Eleitoral de cidade do Estado do Paraná**, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição.

Datas dos trabalhos eleitorais: ____/____/____ e ____/____/____

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a candidato/a

Obs: Imprimir, preencher assinar. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** (solicitação e anexos) e enviados para endereço eletrônico - e-mail: **residenciaselecaohu2025@gmail.com**, identificado com o assunto: Edital nº 02/2024 – Isenção



ANEXO II - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

RESIDÊNCIA DE ANÁLISES CLÍNICAS

CITOLOGIA

CARVALHO, G.; Citologia do Trato Genital Feminino. 5ª ed.. Revinter., Rio de Janeiro, 2009.

GAMPEL, C.; KOSS, L.G.; Citologia Ginecológica e suas Bases Anatomoclínicas. Manole, São Paulo, 1997.

HINRICHSEN, S.L.; Doenças Infecciosas e Parasitárias. Ed.Medsa, Rio de Janeiro, 2005.

ROBBINS, L.S.; Patologia Estrutural e funcional. 8ª ed., Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2010.

COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO

Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML) : coleta e preparo da amostra biológica. – Barueri, SP : Manole : Minha Editora, 2014. ISBN 978-85-786-8139-5

TOXICOLOGIA

ANDRADE FILHO, A. de; CAMPOLINA, D.; DIAS, M. B. **Toxicologia na Prática Clínica**. 2.ed.Belo Horizonte: Folium, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Diagnóstico e tratamentos de acidentes por animais peçonhentos**. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/manu_peconhentos.pdf . Acesso em: 02 fev. 2016.

OLSON, K.R. **Manual de Toxicologia Clínica**. 6.ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

OGA, S. **Fundamentos de Toxicologia**. 4.ed. São Paulo: Atheneu, 2014.

IMUNOLOGIA

ABBAS, A.K.; LICHTMAN, A.H.; PILLAI S. **Imunologia Celular e Molecular**. 7ª. edição, Rio de Janeiro: Saunders Elsevier, 2011.

Brasil. Ministério da Saúde. ANVISA Manual Técnico para Diagnóstico da Infecção pelo HIV. Atualizado 2016. Disponível em:
<http://www.aids.gov.br/publicacao/2013/manual-tecnico-para-diagnostico-da-infeccao-pelo-hiv>

BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. Manual técnico da hemovigilância- versão atualizada. 2007. Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br/>>.



BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. MANUAL TÉCNICO DE HEMOVIGILÂNCIA - INVESTIGAÇÃO DAS REAÇÕES TRANSFUSIONAIS IMEDIATAS E TARDIAS NÃO INFECCIOSAS. Novembro 2007. Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br/>>.

FERREIRA, A.W.; ÁVILA, S.L.M. **Diagnóstico laboratorial das principais doenças infecciosas e auto-imunes**. 3ªed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2013.

PARSLOW, T.G.; STITES, D.P.; TERR, A I.; IMBODEN, J.B. *Imunologia Médica*. 10ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.

DELVES, PETER J. / MARTIN, SEAMUS J. / BURTON, DENNIS R. / ROITT, IVAN M. *Fundamentos de Imunologia*. GEN Grupo Editorial Nacional. 12ª ed. 2013.

ALMEIDA, J R C; PEDROSA, N L; LEITE, J B; FLEMING, T R P; CARVALHO, V H; CARDOSO, A A A. Marcadores Tumorais: Revisão de Literatura. *Revista Brasileira de Cancerologia*, 2007; 53(3): 305-316

HEMATOLOGIA

COTRAN, R.S.; KUMAR, V.; COLLINS, T. **Robbins - Patologia Estrutural e Funcional**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.

Robbins & Cotran - *Patologia - Bases Patológicas das Doenças*. Edição 8. Editora Elsevier. 2010.

FAILACE, R. **Hemograma: manual de interpretação**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

GOLDMAN L., BENNETT J.C. **Cecil- Tratado de Medicina Interna**. 23ª ed. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro, 2009.

LORENZI, T.F. **Manual de hematologia, propedêutica e clínica**. 4a edição, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

REICHE, E.M.V.; MEZZAROBBA, L.; BREGANO, J.W.; PELISSON, M.; TESSER, E. (org.). **Abordagem interdisciplinar em análises clínicas**. 2. ed. Editora da UEL: Londrina, 2009.

SARAIVA, A.S.L.; STERNICK, G.M.P.; SANTOS, M.E.; MONTALVÃO, S.A.L.; MACHADO, T.F.G.S. e ROCHA, T.R.F. *Manual de diagnóstico laboratorial das Coagulopatias Hereditárias e Plaquetopatias*. MINISTÉRIO DA SAÚDE. 2012.

HOFFBRAND, A.V.; PETTIT, J.E. *Hematologia clínica ilustrada: manual e atlas colorido*. 3. ed. São Paulo: Manole, 2001.

HOFFBRAND, P. A. H.; Moss, J. E. Pettit; Moss, J. E. Pettit. **Fundamentos de Hematologia**. 6ª ed. Editora: Artmed – Bookman, 2013.

VERRASTRO, T. **Hematologia e Hemoterapia: fundamentos de morfologia, fisiologia, patologia e clínica**. São Paulo: Editora Atheneu, 2005.

ZAGO, M.A.; FALCÃO, P.F.; PASQUINI, R. **Hematologia – Fundamentos e prática**. 1ª.ed. Editora Atheneu, 2013.

BIOQUÍMICA

BURTIS, C.A.; ASHWOOD, E.R. Tietz Textbook of Clinical Chemistry. 5a. ed. Philadelphia: Saunders, 2012.

KAPLAN, LAWRENCE A; PESCE, AMADEO J; KAZMIERCZAK, STEVEN. Clinical Chemistry - Theory, Analysis, Correlation. Mosby. Ed 5^o, 2009.

HENRY, JOHN BERNARD. Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais. Editora Manole Ltda. Ed 21^o. 2012.

KAPLAN, L.A.; PESCE, J.A.; Química Clínica - Técnicas de Laboratório, Fisiopatologia e Métodos de Análisis. Editorial Panamericana. 1998.

PESCE, J.A.; KAPLAN, L.A. Química Clínica: Métodos. 1. ed. Editorial Médica Panamericana S.A., 1990.

STRASSINGER, S.K. Uroanálise e Fluídos Biológicos. ed. 5. Editora LMP, 2009.

WIDMANN. Interpretação Clínica dos Exames Laboratoriais. 11 ed. Editora Manole, 2002.

MICROBIOLOGIA CLÍNICA

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual nacional de vigilância laboratorial da tuberculose e outras micobactérias. Brasília - Ministério da Saúde, 2008.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Anvisa. Microbiologia Clínica para o Controle de Infecção relacionada à assistência à Saúde, 2013.

MURRAY, PATRICK R. Microbiologia Médica. Patrick R Murray, Ken S Rosenthal, Michael A Pfaller. Rio de Janeiro, Elsevier, 2006.

OPLUSTIL, CARMEN P; ZOCCOLI C M; TOBOUTI N R; SINTO S I. Procedimentos básicos em microbiologia clínica. 4^a ed. São Paulo, SARVIER, 2010.

ROSSI, F; ANDREAZZI, D B. Resistência Bacteriana: Interpretando o antibiograma. São Paulo. Editora Atheneu, 2005.

QUESADA, MB; ABBONDANZA, VLC; PERUGINI, MRE, PELISSON, M. Manual de Coletas Microbiológicas: procedimentos técnicos, transporte e armazenamento. Londrina, Editora UEL, 2003.

PARASITOLOGIA

COURA, R. J. Síntese das Doenças Infeciosas e Parasitárias; Ed. Guanabara Koogan S.A.; Rio de Janeiro; 1^a ed. 2008.

MCPHEE, S.J.; Fisiopatologia da Doença, uma introdução à medicina clínica, Ed. McGraw-Hill, Ed. Lange, Rio de Janeiro; 5^a ed.; 2007.

BIOSEGURANÇA

MASTROENI, M. F. Biossegurança aplicada a Laboratórios e Serviços de Saúde. 2a.ed., São Paulo: Atheneu, 2006.

HIRATA, M. H.; HIRATA, M.RJ. Manual de Biossegurança, 2ed, Barueri, Ed. Manole LTDA, 2012, 396p.

BIOÉTICA

Código Ética do Farmacêutico - Conselho Federal de Farmácia.

Código Ética do Biomédico - Conselho Federal de Biomedicina.

PESSINI, L.; BARCHIFONTAINE, C. P. Problemas atuais de Bioética. 7a.ed. São Paulo: Loyola, 2005, 584p.

BRASIL. Legislações e Diretrizes do Sistema Único de Saúde.

RESIDÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E CLÍNICA

BRASIL. ANVISA. Diretriz Nacional para Elaboração de Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Serviços de Saúde. Revisão <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/DiretrizGerenciamentoAnti-microbianosANVISA2023FINAL.pdf>

BRASIL. ANVISA. Principais Etapas para Elaboração e Implementação de um Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/servicosdesaude/prevencao-e-controle-de-infeccao-e-resistencia-microbiana/FasesPGAANVISA12062023.pdf>

BRASIL. Legislações brasileiras aplicáveis a Farmácia Hospitalar, Medicamentos e Produtos para a Saúde.

BRASIL. Legislações e Diretrizes do Sistema Único de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas : <https://www.saude.gov.br/protocolos-e-diretrizes>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Capacitação para implantação dos serviços de clínica farmacêutica / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos.– Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 308 p. ISBN 978-85-334-2198-1

CAVALINE, M. E. Farmácia Hospitalar – Um Enfoque em Sistema de Saúde, São Paulo: Ed. Manole. 2002. 240p.

CDC. Core Elements of Hospital Antibiotic Stewardship Programs. Atlanta, GA: US Department of Health and Human Services, CDC; 2014.

Código Ética do Farmacêutico - Conselho Federal de Farmácia.

FERRACINI, F. T.; BORGES FILHO, W. M. [editores]. Farmácia Clínica: Segurança na Prática Hospitalar. São Paulo: Editora Atheneu, 2011.

FERRACINI, F. T.; BORGES FILHO, W. M.; ALMEIDA M. A. Atenção à Prescrição Médica São Paulo: Editora Atheneu, 2014.

FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L.; Farmacologia Clínica - Fundamentos da Terapêutica Racional, 5ª ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2017.

MAIA NETO, J.F. Farmácia Hospitalar e suas Interfaces com a Saúde. São Paulo: Ed. RX . 2005. 308p.

MARTIN, C.P., TALBERT, R.L.. Guia de Farmacoterapia. Porto Alegre: AMGH Ed., 2015.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMACÊUTICOS EM ONCOLOGIA – SOBRAFO.
<https://sobrafo.org.br/>

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR. Guia de Boas Práticas em Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde - Sbrafh. São Paulo: Ateliê Video o Verso, 2009.

STORPIRTIS, S, MORI, ALPM; YOCHIY, A et al. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. São Paulo: Guanabara Koogan, 2008.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA PR, COMISSÃO DE FARMÁCIA HOSPITALAR, Guia De Orientação Do Exercício Profissional Em Farmácia Hospitalar, 2012.

ALMEIDA, S. M. A., FERRACINI, F.T., BORGES FILHO, W. M. Farmácia clínica: manuais de especialização. 1a edição, São Paulo: Ed. Manole 2014, 286p.

Padrões mínimos para Farmácia Hospitalar/ Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar. São Paulo, 2017 40p. I. Farmácia Hospitalar/ normas II. Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar

Medication Safety in Transitions of Care. Geneva: World Health Organization; 2019 (WHO/UHC/SDS/2019.9). Licence: CC BY-NC-SA 3.0 IGO.

Medication Safety in Polypharmacy. Geneva: World Health Organization; 2019 (WHO/UHC/SDS/2019.11). Licence: CC BY-NC-SA 3.0 IGO.

Medication Safety in High-risk Situations. Geneva: World Health Organization; 2019 (WHO/UHC/SDS/2019.10). Licence: CC BY-NC-SA 3.0 IGO

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO (deve ser documentado)

DADOS PESSOAIS

NOME:

Data de nascimento:

anexar foto 3x4 rosto

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Curso de Graduação:

Instituição de Ensino Superior:

Ano de Início:

Ano de Conclusão:

2. ESTÁGIOS EXTRA-CURRÍCULARES (podem ser incluídas neste item as participações em projetos de ensino e extensão)

3. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA (iniciação científica)

4. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

5. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS

6. PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS (incluir resumos publicados em anais de eventos e artigos completos publicados em periódicos científicos)

7. MONITORIA

8. PÓS-GRADUAÇÃO

9. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



ANEXO IV - QUADRO 1 - ANÁLISE DO CURRÍCULO VITAE - Edital COREMU Nº R002/2024

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

ÁREA: ANÁLISES CLÍNICAS

Atividades/Critérios de Análise	Pontuação/ Valor Unitário por documento	Pontuação/ Máxima no item	Pontuação autorreferida do/a candidato/a		Pontuação da Banca	
			Quantidade de Documentos	Pontuação	Quantidade de Documentos	Pontuação
1 ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES (inclui participação em projeto de ensino e extensão) – carga horária mínima de 30 horas.	Máximo	1,5				
1.1. Com bolsa	0,5	1,0				
1.2. Sem bolsa	0,25	0,5				
Sub Total						
2 PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA (Iniciação Científica) – carga horária mínima de 30 horas.	Máximo	1,5				
2.1. com bolsa	0,5	1,0				
2.2. sem bolsa	0,25	0,5				
Sub Total						
3 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	Máximo	1,5				
3.1 Regional	0,25	0,5				
3.2 Nacional / Internacional	0,5	1,0				
Sub Total						
4 PUBLICAÇÕES	Máximo	1,5				
4.1 Artigo Completo publicado em periódico indexado	0,5	1,0				
4.2 Anais	0,25	0,5				
Sub Total						
5 APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTO CIENTÍFICO	Maximo	2,0				
5.1 Evento Regional	0,25	0,5				
5.2 Evento Nacional / Internacional	0,5	1,0				
5.2.1 Apresentação Oral	0,5	0,5				
Sub total						
6 MONITORIA - carga horária mínima de 30 horas.	Maximo	0,5				
6.1 Monitoria	0,25	0,5				
6 PÓS-GRADUAÇÃO Pontuação integral: itens concluídos e documentados até a data da prova objetiva. Pontuação parcial (50%) se documentada e cumprido mínimo de 70% do curso.	Máximo	0,75				
6.1 <i>latu sensu</i>	0,25	0,25				
6.2 <i>strictu sensu</i>	0,5	0,5				
Sub Total						
7 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo	0,75				
7.2 Um ano (mínimo) de atuação em laboratório de análises clínicas	0,75	0,75				
TOTAL		10,0				
Assinaturas			Candidato/a		Membros da Banca	



ANEXO IV - QUADRO 1 - ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE - Edital COREMU Nº R002/2024

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

ÁREA: **ÁREA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E CLÍNICA**

Atividades/Critérios de Análise	Pontuação/ Valor Unitário por documento	Pontuação/ Máxima no item / subitem	Pontuação autorreferida do/a candidato/a		Pontuação da Banca	
			Quantidade de Documentos	Pontuação	Quantidade de Documentos	Pontuação
1 ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES (inclui participação em projeto de ensino e extensão) – carga horária mínima de 30 horas.	Máximo	2,0				
1.1. Com bolsa - área de Farmácia	0,4	0,8				
1.1.1. na área de FH e/ou Farmácia Clínica	0,5	1,0				
1.2. Sem bolsa - área de Farmácia	0,2	0,4				
1.2.1 na área de FH e/ou Farmácia Clínica	0,3	1,0				
Sub Total						
2 PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA (Iniciação Científica) – carga horária mínima de 30 horas.	Máximo	2,0				
2.1. com bolsa - área de Farmácia	0,4	0,8				
2.1.1. na área de FH e/ou Farmácia Clínica	0,5	1,0				
2.2. sem bolsa - área de Farmácia	0,2	0,4				
2.2.1. na área de FH e/ou Farmácia Clínica	0,3	1,0				
Sub Total						
3 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS - área de Farmácia	Máximo	1,5				
3.1 Regional	0,5	0,5				
3.2 Nacional / Internacional	1,0	1,0				
Sub Total						
4 PUBLICAÇÕES	Máximo	1,0				
4.1 Artigo Completo publicado em periódico indexado	0,5	1,0				
Sub Total						
5 APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTO CIENTÍFICO	Maximo	2,0				
5.1 Evento Regional	0,5	0,5				
5.2 Evento Nacional / Internacional	1,0	1,0				
5.2.1 Apresentação Oral	0,5	0,5				
Sub total						
6 MONITORIA – carga horária mínima de 30 horas.	0,5	0,5				
Sub Total						
7 PÓS-GRADUAÇÃO Pontuação integral: itens concluídos e documentados até a data da prova objetiva. Pontuação parcial (50%) se documentada e cumprido mínimo de 70% do curso.	Máximo	1,00				
7.1 <i>latu sensu</i>	0,5	0,5				
7.2 <i>strictu sensu</i>	0,5	0,5				
Sub Total						
TOTAL		10,0				
Assinaturas			Candidato/a		Membros da Banca	



ANEXO V

Edital COREMU Nº R002/2024

TERMO DE CIÊNCIA DE ENTREVISTA POR WEBCONFERÊNCIA

Eu _____,
CPF nº _____, candidato/a, a vaga de Residência em
Farmácia, áreas de **Análises Clínicas / Farmácia Hospitalar e Clínica** declaro que estou
ciente que a entrevista do presente processo seletivo ocorrerá por webconferência, por meio
da plataforma de comunicação virtual Google meet.

Para fins da entrevista, informo que meu email pessoal para acesso, à plataforma, na
data e horário a serem divulgado é _____.

Por fim, responsabilizo-me pelo acesso a referida plataforma virtual no dia e horário
divulgados.

Londrina, ____ de _____ de 2024.

Candidato (a)

Área: _____

Anexar cópia RG + CPF